

*P.D.O. nº 136
15.8.71.*

LEI Nº 011/71 de 26 de agosto de 1971

SÚMULA: autoriza a verba de um veículo.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a proceder a venda do veículo tipo Rural, marca Willys ano de fabricação 1969, ano de fabricação 1969, motor nº B9- / 344.802, chassi nº-93222-011-551, desta Prefeitura Municipal, / conforme Certificado de Propriedade nº 538085, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, em 16/abril/69.

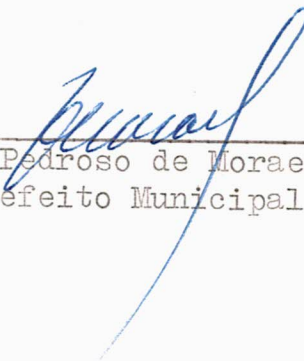
Artigo 2º)- A venda do veículo a que se refere o artigo anterior deverá ser feita mediante licitação e a / quem fizer a melhor oferta para pagamento à vista.

Artigo 3º)- O Poder Executivo determinará a escrituração, na rubrica de receita competente, do produto da / venda a que se refere esta Lei, procedendo-se a devida baixa no patrimônio do Município.

Artigo 4º)- Ao licitante vencedor o Chefe do Poder Executivo Municipal transferirá o Certificado de Propriedade, uso e domínio pleno do mencionado veículo.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal